



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DO CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

Edital nº 28/2026, de 08 de maio de 2026

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA UTILIZAÇÃO DE ARMÁRIOS ESCOLARES

O Diretor de Desenvolvimento do Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - *Campus* Catolé do Rocha, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, através deste Edital, que estão abertas as inscrições para **SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA UTILIZAÇÃO DE ARMÁRIOS ESCOLARES**, observadas as normas e as instruções estabelecidas neste edital.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 O objetivo deste Edital é selecionar estudantes que necessitam fazer uso de armários escolares para melhoria de acesso, comodidade e locomoção em suas atividades acadêmicas no cotidiano escolar.
- 1.2 Objetivos Específicos:
 - a) agregar segurança, praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;
 - b) permitir melhor conservação do material didático;
 - c) garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado pelo estudante, diariamente;
 - d) permitir privacidade ao estudante que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

2. DA DISPONIBILIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS ESCOLARES

- 2.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Catolé do Rocha **disponibiliza 144 (cento e quarenta e quatro) armários**, localizados no corredor do Bloco Acadêmico B do campus.

3. DOS CANDIDATOS

- 3.1 Estão aptos a participar, nesta seleção, **TODOS** os estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando cursos presenciais do ensino **Técnico Integrado ao Ensino Médio** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – *Campus* Catolé do Rocha, no ano de 2026, e que desenvolvam atividades regulares em mais de um turno.
- 3.2 Serão priorizados, nesta seleção, os estudantes que:
 - a) desenvolvam atividades regulares em maior número de horas no contraturno às suas atividades regulares na Instituição;
 - b) não residam em Catolé do Rocha.

4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando os cursos e modalidades determinados no subitem 3.1 deste Edital;
- 4.2 Estudantes que têm atividades letivas regulares em mais de um turno;
- 4.3 Estudantes que residam em outros municípios;
- 4.4 Estudantes que apresentam necessidades físicas especiais, temporárias ou definitivas;
- 4.5 Estudantes que atuam como monitores, estagiários, bolsistas de Extensão e/ou de Pesquisa;
- 4.6 Estudantes que realizam atividades culturais ou que participam de outras atividades regulares no Campus.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1 Em caso de quantidade maior de estudante do que a quantidade de armários, serão considerados os seguintes critérios como fatores de desempate:
 - I – Maior carga horária;
 - II – Ordem de inscrição.
- 5.2 Em caso de permanência do empate haverá sorteio entre os estudantes de mesma pontuação.
- 5.3 Estudante com necessidades físicas especiais definitivas, inscrito na presente seleção, terá prioridade na concessão, independente dos critérios.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão realizadas no período de 08 a 15 de maio de 2026 através de formulário eletrônico disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfoesPXCXp1twmU5PHA9UFjo-6RUTlle_wRduf_mWCa9XDi9Q/viewform
- 6.2 Poderão ser solicitados pela comissão, a qualquer momento, os seguintes documentos comprobatórios:
 - a) cópia de atestado médico comprovando a necessidade física especial, temporária ou permanente.
 - b) declaração de atividade em outro turno (no caso de bolsista de qualquer modalidade) especificando a carga horária e turno em que exerce a atividade e, obrigatoriamente, assinatura do professor orientador/coordenador da bolsa;
 - c) comprovante de residência em outro município, emitido no máximo há 90 dias.

7. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 7.1 A Comissão responsável pela normalização, seleção e distribuição dos espaços em armários institucionais efetuará o levantamento da comprovação dos dados fornecidos no formulário de inscrição, junto aos setores responsáveis. Em caso de necessidade, o candidato será contatado para fornecer maiores informações.

Parágrafo único: O candidato que tiver fornecido dados incorretos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.

8. DA DURAÇÃO DO DIREITO DE USO DO ARMÁRIO

- 8.1 Os estudantes selecionados terão direito ao uso do armário durante o período letivo anual, que, de acordo com este Edital, refere-se ao ano letivo de 2026.
- 8.2 Até 03 (três) dias letivos antes do último dia letivo anual, os estudantes deverão desocupar os armários.
- 8.3 Em caso de descumprimento do prazo previsto no item 8.2, o respectivo armário será aberto para limpeza e todos os itens devidamente descartados.
- 8.4 Em caso de liberação de armário, por quaisquer motivos, será chamado o próximo estudante classificado por este Edital para assumir o uso do armário vago, sendo o tempo de uso estipulado no item 8.1 deste Edital, não

tendo o estudante convocado direito à prorrogação de tempo de uso.

- 8.5 O estudante que perder o vínculo com o Campus Catolé do Rocha perderá automaticamente o direito ao uso do armário e deverá desocupá-lo no prazo de 24h.
- 8.6 O estudante que, por qualquer motivo, mudar sua situação referente a algum dos critérios de classificação deverá informar, imediatamente, à Coordenação de Curso sobre essa mudança para que sua situação seja reavaliada, com base neste Edital.
- 8.7 O estudante contemplado receberá um cadeado fornecido pelo Campus.
- 8.8 Em caso de omissão de informações, o discente perderá o direito ao uso do armário.

9. DAS NORMAS DE USO E DOS DIREITOS

9.1 Os candidatos contemplados deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

- I - O uso dos armários é destinado à guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas. Os armários não são destinados à guarda de objetos de valor, a exemplo de aparelhos eletrônicos (*tablets*, celulares etc.);
- II - Diante do dano ou extravio da chave, pelo estudante, deverá ser obedecido o seguinte procedimento:
- A) Solicitação por escrito e assinada pelo estudante ou responsável (no caso de estudante menor de 18 anos) à Coordenação Pedagógica para a abertura do armário;
- B) A solicitação deverá ser feita através de processo via SUAP;
- C) A Coordenação Pedagógica terá um prazo de 72 horas úteis para responder à solicitação;
- III – Só será admitida a perda ou extravio da chave uma única vez. Caso ocorra a perda da chave pela segunda vez, o estudante perderá o direito de uso do armário neste ano letivo.
- IV - Não são permitidas trocas de armários entre estudantes por quaisquer motivos;
- V - Armários liberados serão ocupados por estudantes que aguardam na lista de classificação;
- VI - É proibido guardar nos armários alimentos **sólidos** ou **líquidos**, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;
- VII - É proibida a utilização do armário para depositar material **volátil, explosivo, pornográfico**, de natureza **ilícita** ou de risco à **coletividade**;
- VIII - É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo, causando, com isso, risco de danificar o armário;
- IX - É de responsabilidade do estudante o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa danificar o armário;
- X - Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o estudante deverá informar imediatamente à Coordenação Pedagógica para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário;
- XI - O estudante deverá esvaziar o armário até **03 (três)** dias letivos antes do último dia letivo anual, deixando-o aberto e limpo. Caso este procedimento não seja efetuado, o setor tomará as devidas providências para sua abertura.

9.2 É direito do estudante contemplado pelo uso dos armários:

- I - O uso individual, intransferível e pessoal do armário;
- II - Ser avisado de qualquer alteração na disposição dos armários, caso o atinja diretamente;

10. DO RESGUARDO DO IFPB – CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

- 10.1 O IFPB – *Campus Catolé do Rocha* não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários, nem pela violação deles, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados;
- 10.2 Em casos excepcionais, a Coordenação de Curso chamará o usuário do armário e em sua presença fará a

vistoria dele. Em caso de urgência, a vistoria forçosa poderá ser feita na ausência do estudante, com a presença de duas testemunhas.

10.3 O não cumprimento destas normas implicará em suspensão temporária ou permanente de uso dos armários, bem como, outras medidas previstas no regulamento da instituição.

11. DO RESULTADO, DO RECURSO E DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO

11.1 Após o Resultado Preliminar será aberto um prazo para recurso, que será realizado através de envio de e-mail para a DDE (dde.cr@ifpb.edu.br) no dia **15 de maio de 2026**.

11.2 O resultado final da seleção será disponibilizado no dia **19 de maio de 2026** nos murais do IFPB - *Campus Catolé do Rocha* e na página do *Campus Catolé do Rocha* na Internet, de acordo com o cronograma de atividades da seleção, disponível no item 12 deste Edital.

11.3 A data de início da concessão dos armários começará a ser contada a partir do **dia 20 de maio de 2026**, após a divulgação do resultado final e entrega do **Termo de Compromisso do Estudante e/ou Responsável** (Anexo 1) à Coordenação Pedagógica.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Inscrições	08 a 15 de maio
Resultado Preliminar	18 de maio
Recursos do Resultado Preliminar	19 de maio
Resultado Final	20 de maio
Início da Concessão	21 de maio

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os estudantes que se inscreverem neste Edital declaram conhecer e aceitar as normas de uso indicadas.

13.2 O candidato deverá conhecer o(s) Regulamento(s) desta Seleção e as instruções estabelecidas neste Edital para a participação no processo seletivo.

13.3 Os prazos e os horários previstos neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito à seleção.

13.4 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Direção de Desenvolvimento do Ensino do *Campus Catolé do Rocha*, observada a legislação vigente.

13.5 O presente Edital será publicado no site <https://www.ifpb.edu.br/catoledorocha>.

Católé do Rocha/PB, 08 de maio de 2026.

Alexsandro Trindade Sales da Silva
Diretor de Desenvolvimento de Ensino do IFPB – *Campus Catolé do Rocha*

Edital N° 28/2026, de 08 de maio de 2026

ANEXO I

Termo de Compromisso do Estudante e/ou Responsável

Eu, _____, RG _____,
C.P.F. nº _____, Curso: _____
Matrícula: _____, participante do Edital nº 28/2026 - SELEÇÃO DE
ESTUDANTES USUÁRIOS DE ARMÁRIOS, firmo perante o Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Catolé do Rocha que declarei as informações corretas e
COMPROMETO-ME a respeitar as normas previstas no item 9.1 do edital.

ASSUMO inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

Catolé do Rocha, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Assinatura do(a) responsável (caso o estudante seja menor de idade)